

AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Declaração de Retificação n.º 128-A/2023

Sumário: Retifica o Despacho n.º 2140/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2023.

Nos termos do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, e no uso das competências que me foram delegadas pela alínea o) do n.º 1 do Despacho n.º 8380/2022, de 4 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho de 2022, declara-se que o Despacho n.º 2140/2023, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2023, que designa os parceiros económicos e sociais que integram o Comité de Acompanhamento Nacional do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal (PEPAC), saiu com as seguintes inexatidões, que a seguir se retificam:

No n.º 1, onde se lê:

«1 — O Comité de Acompanhamento Nacional do PEPAC previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, é composto por representantes das seguintes entidades:

- a) Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP);
- b) Associação das Mulheres Agricultoras de Portugal (AMAP);
- c) Associação das Mulheres Agricultoras e Rurais de Portugal (MARP);
- d) Confederação Nacional de Agricultura (CNA);
- e) Confederação Nacional de Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI);
- f) Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal (CNJ);
- g) Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
- h) Federação das Indústrias Portuguesas Agro-Alimentares (FIPA);
- i) Minha Terra — Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local;
- j) Coligação Cívica PEPAC (SPECO);
- k) Coligação Cívica 'Participar no PEPAC';
- l) Forestis — Associação Florestal de Portugal.»

deve ler-se:

«1 — O Comité de Acompanhamento Nacional do PEPAC previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, é composto por representantes das seguintes entidades:

- a) Associação dos Jovens Agricultores de Portugal (AJAP);
- b) Associação das Mulheres Agricultoras e Rurais de Portugal (MARP);
- c) Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP);
- d) Confederação Nacional de Agricultura (CNA);
- e) Confederação Nacional de Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal (CONFAGRI);
- f) Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal (CNJ);
- g) Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
- h) Federação das Indústrias Portuguesas Agro-Alimentares (FIPA);
- i) Minha Terra — Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local;
- j) Coligação Cívica 'Participar no PEPAC';
- k) Forestis — Associação Florestal de Portugal.»

14 de fevereiro de 2023. — O Diretor-Geral, *Eduardo Albano Duque Correia Diniz*.

316175866